



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 144, de 16 de março de 2000
(Lei n° 2, de 16 de março de 2000)

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR e a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

O Povo do município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, Decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São João do Manteninha - MG a firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR e a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

Art. 2° O presente convênio terá por objetivo a valorização do magistério através do interesse das partes convenientes, garantindo aos professores da Rede Municipal de Ensino, o direito de participar em Cursos de Licenciatura, de Graduação Plena, de Formação em Nível Superior de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, ministrado pela UNIMONTES.

Art. 3° O Poder Executivo custeará as despesas de transporte dos Professores da Rede Municipal de Ensino, que vierem a participar do referido programa, bem como, custear outras despesas que se fizerem necessárias à execução do mesmo.

Art. 4° O Poder Executivo poderá custear até 60% (sessenta por cento) do valor das mensalidades aos professores que vierem a participar do referido programa.

Parágrafo único. Os Professores, comprovadamente carentes na forma da Lei, terão sua mensalidades custeadas pelo percentual máximo deste artigo.

Art. 5° O Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação se compromete a manter o professor-aluno na regência de classe durante a realização do referido programa.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 16 de março de 2000; 8° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito